



Ministério Público do Estado do Amazonas
 Promotoria de Justiça da Comarca de Eirunepé - 01PROM_EIR
 Av. Getúlio Vargas, 130, Fórum Desdor. Arthur Virgílio, Centro (São Francisco) - Eirunepé-AM
 (92) 3655-0951 - 01promotoria.ern@mpam.mp.br

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Nº 2026/0000105599.01PROM_EIR

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, apresentado pelo Promotor de Justiça que subscreve, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelos arts. 127, caput, e 129, incisos II, III e VI, da Constituição da República Federativa do Brasil, pelo art. 8º, § 1º, da Lei n.º 7.347/1985, pelo art. 26, inciso I, da Lei n.º 8.625/1993, pelo art. 22 da Lei n.º 8.429/1992, e pelos arts. 21 e 26 da Resolução n.º 006/2015-CSMP/MPAM;

CONSIDERANDO que a presente Notícia de Fato foi instaurada a partir de representação formulada por Anderson Pereira de Araújo, originariamente encaminhada ao CAO-CRIMO/GAECO e posteriormente remetida, no eixo cível-administrativo, à Promotoria de Justiça da Comarca de Eirunepé/AM, para apuração de supostas irregularidades administrativas atribuídas ao Município de Eirunepé/AM;

CONSIDERANDO que a representação noticia, em síntese, possível prática de nepotismo, consistente na suposta nomeação de parente da Chefe do Poder Executivo Municipal para o cargo de Secretário Municipal de Finanças, bem como possíveis irregularidades em contratações celebradas no ano de 2025, sob a justificativa de emergência financeira e administrativa decorrente do Decreto Municipal n.º 001/2025;

CONSIDERANDO que, no curso da Notícia de Fato, foram adotadas diligências preliminares, com expedição de ofício à Prefeitura Municipal de Eirunepé/AM, juntada de relatório circunstanciado, apresentação de termos contratuais e documentação correlata, além da realização de consultas cadastrais relativas às pessoas jurídicas contratadas;

CONSIDERANDO que, por meio da Decisão n.º 2026/0000101342.01PROM_ENV, proferida pelo Promotor de Justiça Substituto Christian Guedes da Silva, foi determinado o desmembramento do feito apenas quanto às contratações vinculadas ao núcleo da suspeição então declarada pelo Promotor de Justiça titular da Comarca de Eirunepé/AM, especificamente os Termos de Contrato n.º 035/2025, 036/2025 e 039/2025, correspondentes às Dispensas de Licitação n.º 006/2025, 007/2025 e 010/2025, com instauração do Inquérito Civil n.º 182.2026.000059;

CONSIDERANDO que a mesma decisão determinou a devolução dos autos à Promotoria de Justiça da Comarca de Eirunepé/AM, para atuação do promotor natural quanto ao objeto remanescente, consistente na possível prática de nepotismo e nas demais contratações

Assinado eletronicamente por: Claudio Moises R. Pereira em 26/06/2026



administrativas não abrangidas pelo motivo da suspeição;

CONSIDERANDO que devem permanecer excluídos do objeto deste Procedimento Preparatório os Termos de Contrato n.º 035/2025, 036/2025 e 039/2025, por já terem sido desmembrados para apuração em autos próprios, evitando-se sobreposição investigativa e duplicidade de diligências;

CONSIDERANDO que o objeto remanescente envolve, em tese, a apuração da regularidade da nomeação questionada para o cargo de Secretário Municipal de Finanças, à luz dos princípios da impessoalidade, moralidade, legalidade e eficiência, sem prejuízo da análise da natureza jurídica do cargo e da eventual incidência da Súmula Vinculante n.º 13 do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO que, quanto às contratações administrativas remanescentes, a representação aponta possível direcionamento, favorecimento político, ausência de adequada justificativa para a contratação direta, eventual sobrepreço, inexecução contratual e violação aos princípios que regem a Administração Pública, especialmente em razão do contexto de contratação emergencial noticiado;

CONSIDERANDO que a Lei n.º 14.133/2021 exige que os processos de contratação direta sejam instruídos com os elementos necessários à demonstração da necessidade administrativa, motivação da escolha do contratado, justificativa de preço, parecer jurídico, autorização da autoridade competente e demais documentos aptos a comprovar a regularidade da contratação;

CONSIDERANDO que os elementos até o momento colhidos ainda não permitem o arquivamento seguro da apuração, sendo necessária a complementação instrutória para delimitar, com maior precisão, os fatos, os eventuais responsáveis, a efetiva execução contratual, a regularidade das contratações e a existência, ou não, de dolo, dano ao erário ou violação qualificada aos princípios administrativos;

CONSIDERANDO que a Notícia de Fato de natureza cível possui prazo limitado de tramitação e que, vencido o prazo ou verificada a necessidade de apuração, o art. 21 da Resolução n.º 006/2015-CSMP/MPAM impõe a instauração do procedimento próprio;

CONSIDERANDO, por fim, que o Procedimento Preparatório é cabível diante de notícia de fato que, em tese, constitua lesão a interesses ou direitos tutelados pelo Ministério Público, quando necessária a obtenção de elementos para identificação dos investigados ou melhor delimitação do objeto, nos termos do art. 26 da Resolução n.º 006/2015-CSMP/MPAM;

RESOLVE converter a presente Notícia de Fato em **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO**, com o objetivo de apurar, no âmbito do Município de Eirunepé/AM, a regularidade da suposta nomeação de parente da Chefe do Poder Executivo Municipal para o cargo de Secretário Municipal de Finanças, bem como a regularidade das contratações administrativas remanescentes celebradas no ano de 2025, no contexto do Decreto Municipal n.º 001/2025, especialmente quanto à legalidade, motivação, finalidade pública, economicidade, execução



contratual, eventual direcionamento, favorecimento indevido, sobrepreço ou violação aos princípios da Administração Pública, excluídos do presente objeto os Termos de Contrato n.º 035/2025, 036/2025 e 039/2025, já desmembrados para o Inquérito Civil n.º 182.2026.000059.

Para tanto, **DETERMINO**:

1. Autue-se a presente Portaria, promovendo-se a conversão da Notícia de Fato n.º 001.2025.000370 em Procedimento Preparatório, com o devido registro no sistema MP Virtual.
2. Mantenha-se, por ora, o sigilo já decretado nos autos, nos termos do art. 13, caput, §§ 5º e 6º, da Resolução n.º 006/2015-CSMP/MPAM, diante da natureza dos fatos e da necessidade de preservação da eficácia das diligências instrutórias, ficando dispensadas, enquanto subsistente o sigilo, a publicação e a afixação da presente Portaria, sem prejuízo de posterior regularização da publicidade quando cessarem os fundamentos da restrição.
3. Nomeie o servidor Dionatan Linhares de Farias para secretariar o presente procedimento.
4. Certifique-se, nos autos, a instauração do Inquérito Civil n.º 182.2026.000059, esclarecendo-se que o presente Procedimento Preparatório não abrangerá os Termos de Contrato n.º 035/2025, 036/2025 e 039/2025, nem as Dispensas de Licitação n.º 006/2025, 007/2025 e 010/2025, já desmembradas por decisão própria.
5. Expeça-se ofício requisitório à Prefeitura Municipal de Eirunepé /AM, na pessoa da Prefeita Municipal, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, complementando a documentação já apresentada, encaminhe a esta Promotoria de Justiça, quanto à suposta nomeação de parente da Chefe do Poder Executivo Municipal para o cargo de Secretário Municipal de Finanças: a) cópia do ato de nomeação e, se houver, de exoneração do ocupante do referido cargo no período mencionado na representação; b) ficha funcional completa do agente nomeado, com indicação de data de posse, remuneração, atribuições, vínculo jurídico e lotação; c) cópia da legislação municipal que criou, estruturou e disciplinou as atribuições do cargo de Secretário Municipal de Finanças; d) currículo e documentos comprobatórios de qualificação técnica, experiência profissional ou formação acadêmica do nomeado; e) manifestação expressa acerca da existência, ou não, de vínculo de parentesco, por consanguinidade, afinidade ou relação familiar equivalente, entre o nomeado e a Prefeita Municipal, especificando o grau, se existente; f) justificativa administrativa da escolha realizada, à luz das atribuições do cargo e da necessidade de observância dos princípios da impessoalidade, moralidade, eficiência e legalidade.
6. Expeça-se ofício requisitório à Prefeitura Municipal de Eirunepé /AM, para que, no mesmo prazo, em relação às contratações remanescentes apontadas nos autos, encaminhe ou indique, com precisão, onde já se encontram nos autos: a) Documento de Formalização da Demanda; b) Estudo Técnico Preliminar, quando existente; c) Termo de Referência ou Projeto Básico; d) pesquisa de preços, mapas comparativos, cotações e documentos que embasaram a estimativa de valor; e) parecer jurídico; f) justificativa da escolha

Assinado eletronicamente por: Claudio Moises R. Pereira em 26/06/2026



QR CODE

VALIDAR

do contratado; g) justificativa do preço; h) autorização da autoridade competente; i) notas de empenho; j) ordens de fornecimento ou de serviço; k) notas fiscais; l) comprovantes de liquidação e pagamento; m) relatórios de fiscalização, medições, atestos e termos de recebimento provisório ou definitivo; n) eventuais aditivos, apostilamentos ou prorrogações; o) comprovantes de publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, Portal da Transparência e Diário Oficial; p) identificação dos fiscais e gestores de cada contrato.

7. A requisição anterior deverá abranger apenas as contratações remanescentes, a saber: Termo de Contrato n.º 032/2025, Dispensa de Licitação n.º 003/2025; Termo de Contrato n.º 037/2025, Dispensa de Licitação n.º 008/2025; Termo de Contrato n.º 038/2025, Dispensa de Licitação n.º 009/2025; Termo de Contrato n.º 047/2025, Dispensa de Licitação n.º 018/2025; Termos de Contrato n.º 051/2025, 052/2025, 053/2025, 054/2025, 055/2025, 056/2025, 057/2025 e 058/2025, vinculados à Dispensa de Licitação n.º 021/2025; Termo de Contrato n.º 060/2025, Dispensa de Licitação n.º 023/2025; Termo de Contrato n.º 076/2025, Concorrência Eletrônica n.º 001/2025; Termo de Contrato n.º 033/2025 e Termo de Contrato n.º 034/2025, ambos celebrados com a empresa Total Med Comércio, sem prejuízo de eventual correção de numeração ou classe contratual pela municipalidade, devidamente justificada.
8. Expeça-se ofício requisitório às Secretarias Municipais responsáveis pela demanda, execução, fiscalização ou recebimento dos objetos contratuais remanescentes, especialmente às Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Obras/Infraestrutura, Administração e Finanças, conforme o caso, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, informem, em relação aos contratos sob sua responsabilidade: a) a necessidade pública concreta que justificou a contratação; b) se o objeto foi integralmente executado ou entregue; c) o local de execução ou entrega; d) o servidor responsável pela fiscalização; e) se houve medição, atesto, recebimento provisório ou definitivo; f) se foram identificadas falhas, atrasos, inexecução, sobrepreço ou necessidade de aplicação de sanções; g) se o objeto poderia ter sido submetido a procedimento licitatório ordinário, indicando as razões técnicas para a utilização de contratação direta, quando for o caso.
9. Promovam-se consultas nos sistemas de acesso público, especialmente Portal da Transparência do Município de Eirunepé /AM, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, Portal Nacional de Contratações Públicas, Receita Federal e demais bases acessíveis, a fim de juntar aos autos extratos relativos às contratações remanescentes, publicações, empenhos, pagamentos e dados cadastrais das empresas contratadas.
10. Expeça-se ofício à Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA, requisitando, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, cópia dos atos constitutivos, alterações contratuais, quadros societários e demais documentos cadastrais atualizados das pessoas jurídicas contratadas nos termos remanescentes, ressalvadas as empresas já abrangidas pelo Inquérito Civil n.º 182.2026.000059.
11. Expeça-se ofício ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, preferencialmente via Procuradoria-Geral de Justiça, solicitando

Assinado eletronicamente por: Claudio Moises R. Pereira em 26/06/2026



informações sobre a existência de procedimento de fiscalização, representação, denúncia, inspeção, auditoria, tomada de contas ou processo de controle externo relativo ao Decreto Municipal n.º 001/2025 e às contratações administrativas remanescentes do Município de Eirunepé/AM mencionadas neste procedimento, com remessa de cópia de eventuais achados ou documentos técnicos disponíveis.

12. Expeça-se ofício à Câmara Municipal de Eirunepé/AM, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, encaminhe cópia da legislação municipal vigente que discipline a estrutura administrativa do Poder Executivo, especialmente quanto à Secretaria Municipal de Finanças, bem como informe se houve requerimentos, processos de fiscalização, pedidos de informação, comissões parlamentares ou procedimentos internos relacionados ao Decreto Municipal n.º 001/2025 e às contratações administrativas questionadas.
13. Fica autorizada, desde logo, a reiteração, por uma única vez, dos ofícios requisitórios que não forem respondidos no prazo assinalado, devendo a reiteração conter advertência expressa quanto às consequências legais do descumprimento injustificado de requisição ministerial, inclusive nos termos do art. 10 da Lei n.º 7.347/1985 e do art. 330 do Código Penal, sem prejuízo de outras providências cabíveis.
14. Após o cumprimento das diligências, com as respostas ou o decurso dos prazos, certifique-se e retornem os autos conclusos para deliberação.

Cumpra-se.

Eirunepé/AM, datado e assinado eletronicamente.

CLÁUDIO MOISÉS RODRIGUES PEREIRA

Promotor de Justiça da Comarca de Eirunepé/AM

Assinado eletronicamente por: Claudio Moises R. Pereira em 26/06/2026

